



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Lei nº 1.508/2017*

**Ementa:** “*Que corrige os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG e contém outras providencias*”.

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores aprova, e eu prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a proceder a correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG, no percentual de 7% (sete por cento) a partir de 01 de maio de 2017.

**Parágrafo Único:** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores, e o quanto apurado, tiver como resultado fracionado, fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

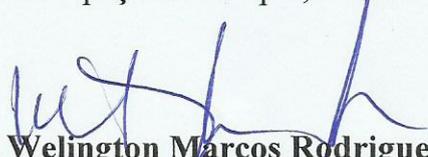
**Art. 2º**- A categoria de servidores que percebe o Piso Nacional de Salário- PNS, que já teve os seus reajustes face o Decreto do Executivo Municipal nº 117/2017 de 13/01/2017, fica fora da presente correção.

**Art. 3º** - Para fazer face à correção proposta nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento de 2017, sob a rubrica:

31.90.04.....Contratação por tempo determinado  
31.90.11.....Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

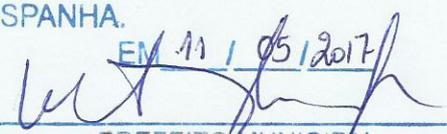
**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Dado e passado neste paço municipal, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPANHA.

EM 11 / 05 / 2017

  
PREFEITO MUNICIPAL